



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NATUBA

DESENVOLVIMENTO com PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 610/2017

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR À DAMIANA MARIA FELIPE DE SOUZA, UM TERRENO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA CASA PRÓPRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência a Senhora Janete Santos Sousa da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a Sr^a **DAMIANA MARIA FELIPE DE SOUZA**, portadora do CPF nº 027.927.567-64, um imóvel (terreno), situado na Rua Abdias Patrício da Silva, medindo **8,00 (oito)** metros de largura (Frente), e **2,00 (dois)** metros de largura (Fundos), por **20,00 (vinte)** metros de comprimento em ambos os lados, denominado Quadra A Lote 07, limitando-se a FRENTE com a Rua Abdias Patrício da Silva, ao lado DIREITO, com a Quadra A Lote nº 06, ao lado ESQUERDO com a Igreja Evangélica Congregacional, aos FUNDOS com a Quadra A, Lote nº 14, do patrimônio público municipal.

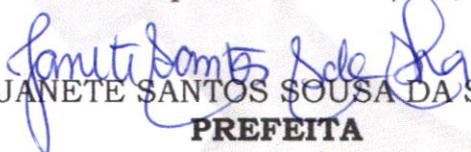
Art. 2º- O Imóvel (terreno) descrito no art. 1º, está inserido numa propriedade urbana que mede em sua totalidade **1,7 (hum vírgula sete)** hectares, pertencente a Prefeitura Municipal de Natuba-PB, conforme consta em Escritura Pública, registrada no Serviço Notarial do 1º Ofício no Cartório Registro de Imóveis sob nº 18930, de ordem do protocolo nº 1-C, pag. 081 matriculado sob nº R.02-1461, fls. 69 do livro 2-H, Registro Geral.

Art. 3º - A área constante no Art. 1º desta Lei, destina-se exclusivamente à construção da casa própria, para fins de habitação.

Art. 4º - Caso a obra constante no art. 3º desta Lei não seja iniciada dentro do prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação da lei, o terreno deverá ser revertido ao patrimônio municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Natuba/PB, 01 de dezembro de 2017.


JANETE SANTOS SOUSA DA SILVA
PREFEITA

 Prefeitura Municipal de Natuba-PB
Noticiário Oficial do Município
Criado pela Lei nº 399/98
Publicado Em:

01 DEZ. 2017


Everson Junior Ferreira da Silva
Secretário Adjunto de Administração
Mat. 12 505